



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada

Resolução nº 17-2017 - Crédito suplementar

E-Mail: coordenacao@arssparana.com.br

85601-090 - Rua Antonio Carneiro Neto, 801 - Francisco Beltrão - PR



RESOLUÇÃO Nº 17/2017
Data: 24/01/2017

20172

Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0005.1005	Centro de apoio psicossocial	
3.3.90.36.00.00(520)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 23.400,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0002.2002	Centro Regional de Especialidades	
3.1.90.11.00.00(100)(495)	Vencimentos e vantagens fixas de pessoal	R\$ 23.400,00

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 24 de janeiro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente

PUBLICADO

JORNAL	<u>01/02/17</u>
DIOEMS	<u>01/02/17</u>
TCE	<u> / / </u>
SITE ARSS	<u> / / </u>
PESP	<u>Angelo</u>

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Lei nº 779/2017
ANEXO IV - CADASTRO MUNICIPAL PARA PROGRAMA DE TRANSPORTE
 () Pato Branco - Noturno () Dois Vizinhos - Noturno
 () Francisco Beltrão - Noturno
 () Dois Vizinhos - Diurno () UTFPR - Noturno

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Viverem sob o mesmo teto com o Cônjuge:

1. () Habitação () Estado: _____ Idade: _____ Data Nascimento: _____ Parentesco: _____ Renda (R\$): _____

2. () Habitação () Estado: _____ Idade: _____ Data Nascimento: _____ Parentesco: _____ Renda (R\$): _____

3. () Habitação () Estado: _____ Idade: _____ Data Nascimento: _____ Parentesco: _____ Renda (R\$): _____

4. () Habitação () Estado: _____ Idade: _____ Data Nascimento: _____ Parentesco: _____ Renda (R\$): _____

5. () Habitação () Estado: _____ Idade: _____ Data Nascimento: _____ Parentesco: _____ Renda (R\$): _____

6. () Habitação () Estado: _____ Idade: _____ Data Nascimento: _____ Parentesco: _____ Renda (R\$): _____

A família recebe algum benefício do Governo? () Sim () Não
 () Bolsa Família - Valor R\$: _____
 () Bônus do Idoso - Valor R\$: _____
 () LDB - Auxílio para idosos com deficiência (Quantos Beneficiários): _____
 () Outros, quais: _____

RENDA FAMILIAR TOTAL MENSAL: R\$ _____ RENDA PER CAPITA: _____

Por ser expressão de vontade: (R. F. lido o processo): _____

Assinatura do Responsável
 Prestador as informações: _____

PARECER FINAL

Assinatura dos Membros do Conselho de Administração: _____

AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/02/2017 até às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AS MAQUINAS RETROSCAVADEIRAS JOB 3 C (3 UNIDADES) E PA CARREGADEIRA DOOSAN DE 200 DO SETOR DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.** Desta para entrega dos(05) document(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 14/02/2017, às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Itaipua, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (49) 3534-9050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 31/01/2017. Gilmar Paixão - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO 007/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEICULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 150/208 SIN SALA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951.0002-77, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: INGA VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/ME sob nº 01.994.951.0002-77, com sede no TREVO DA RODOVIAS, 158 TREVO VITÓRIA, PALMEIRA, OU CAMPO LARGO, NO TRÉCHO DE SÃO JORGE D'OESTE À CURITIBA-PR. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total (R\$)
POSTO L3/LTDA	01, 02, 03	57.520,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 30 de janeiro de 2017.
 Diogo de oliveira
 Pregoeiro
 Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO Nº 02/2017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO EM POSTOS AS MARGENS DA BR 277, NOS MUNICÍPIOS DE IRATY, PRUDENTÓPOLIS, PALMEIRA OU CAMPO LARGO, NO TRÉCHO DE SÃO JORGE D'OESTE À CURITIBA-PR. Em cumprimento ao disposto no art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total (R\$)
POSTO L3/LTDA	01, 02, 03	57.520,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 31/01/2017.
 GILMAR PAIXÃO
 PREFEITO

ARRSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
 CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
 Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada
 CEP 85.601-930 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 17/2017
 Data: 24/01/2017

Súmula - Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
 10.302.0005.1005 Centro de apoio psicossocial
 3.3.90.36.00.00(520)(495) Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 23.400,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
 10.302.0002.2002 Centro Regional de Especialidades
 3.1.90.11.00.00(100)(495) Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 23.400,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 24 de janeiro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 18/2017
 Data: 24/01/2017

Súmula - Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
 10.302.0003.2003 Ortes e prótese
 3.3.90.36.00.00(520)(495) Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 28.800,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
 10.302.0002.2002 Centro Regional de Especialidades
 3.1.90.11.00.00(100)(495) Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 28.800,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 24 de janeiro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 19/2017
 Data: 24/01/2017

Súmula - Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.005 CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
 10.302.0010.2010 Construção da sede própria
 3.3.90.36.00.00(810)(001) Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 11.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
 10.302.0002.2002 Centro Regional de Especialidades
 3.3.90.39.00.00(180)(001) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 11.500,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 24 de janeiro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 02.615.9030/01-92

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Institui o Diário Oficial da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º Fica eleito como Diário Oficial da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33, com sede a Rua Mato Grosso, 55, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/Pr, CEP: 65605-280, jornal de abrangência regional com circulação diária, nos termos da Dispensa de Licitação nº 01/2017, e do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TAISEER GUIMARÃES DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos desta Casa de Leis.

Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, por meio da Resolução nº 001/2011.

Art. 2º A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

§ 3º Competirá ao Presidente da Câmara designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://amsop.dioens.com.br>, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná complementarão outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal de Vereadores, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados à Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º A Câmara Municipal poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2º A Câmara Municipal manterá no quadro de avisos desta Casa de Leis, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos da Câmara.

Art. 6º Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ao órgão que o produz.

Art. 7º Compete à AMSOP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerador do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pela AMSOP, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMSOP nº 001/2011, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TAISEER GUIMARÃES DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
FILIFE ALMEIDA RODRIGUES - ME. CNPJ nº 26.455.418/0001-87, torna público que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental Préviária para a atividade de Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal situada na Rua Nelson Rosalino Sandini, 449, Bairro Centro, no município de Marmeleiro, Paraná.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº. 2362/2017
 Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016.
 Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2017 no valor de 1.064.351,68 (Um milhão e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.
 Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.
 Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.
 GILMAR PAIXÃO
 Prefeito

Município de São Jorge Doeste - 2017
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº	Ano
3083	2362/2017	Lei Orçamentária Anual - LOA	772	2016
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Superávit Financeiro	1.064.351,68	1.064.351,68	
Despesa				
11 SECRETARIA DE SAÚDE				
11.001 Fundo Municipal de Saúde				
17.512.0011.1012 Saneamento Básico				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
2255 00330 Convênio Saneamento Básico				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro			
12 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
12.003 Departamento de Serviços Urbanos				
15.451.0010.1006 Pavimentação em vias públicas				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
2495 00751 Transferência Convênio Ministério da Integração Nacional				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.064.351,68	1.064.351,68

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 01 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1286

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 17/2017 - Data: 24/01/2017

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências: ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0005.1005	Centro de apoio psicossocial	
3.3.90.36.00.00(520)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 23.400,00

Art. 2º–Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0002.2002	Centro Regional de Especialidades	
3.1.90.11.00.00(100)(495)	Vencimentos e vantagens fixas de pessoal	R\$ 23.400,00

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 24 de janeiro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Presidente

Cod220799